



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá nº322 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

LEI N.º 1.347, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026, de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município **R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)**, para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
001	DEPARTAMENTO DE URBANISMO NO MUNICIPIO			
16.482.0008.1111	AQUISICAO DE TERRENOS			
44.90.61.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	501	R\$	285.000,00
44.90.61.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	000	R\$	315.000,00
TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR			R\$	600.000,00

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o Superávit Financeiro da Fonte acima citada, perfazendo o valor de **R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)**, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e Art.6º da Lei Municipal nº 1325/2025.

Art. 3º. Autoriza o poder Executivo Municipal a alterar no PPA – Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco – 2026/2029, objeto da Lei Municipal 1324/2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1289/2025, os valores constantes no Art.1º desta Lei, conforme quadro demonstrativo no valor de **R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal